



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

LEI Nº 2.114, de 30 de maio de 2003.
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.242, de 29 de Maio de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio, em nome do Município de Catalão, com a CELG, na forma como especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, em nome do Município de Catalão, com a Companhia Energética de Goiás, objetivando a realização de encontro de contas envolvendo a CELG e o MUNICÍPIO, para acerto dos débitos correspondentes ao fornecimento de energia elétrica e ainda o cumprimento de obrigações recíprocas:

Parágrafo Único - Os valores alcançados com o referido encontro de contas poderão ser compensados por créditos do ICMS, a ser processada por intermédio de Instituição Bancária, em contas específicas para esse fim instituídas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 29 de Maio de 2003.



*** José Carlos Elias da Silva ***
- Presidente/Vereador -

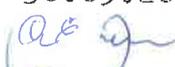


*** Mauro Leonel ***
- 1º Secretário/Vereador -



*** Paulo César Pereira ***
- 2º Secretário/Vereador -

Sanciono a presente Lei.
Registre-se e publique-se.
Catalão, 30.05.2003.


Adib Elias Junior
Prefeito Municipal